

**LEI MUNICIPAL Nº 2092 DE 15/12/92
PROJETO DE LEI Nº 2132**

**" MODIFICA A TABELA CONSTANTE AO ANEXO 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.974 DE 13 DE DEZEMBRO DE
1.991".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - A Tabela constante do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.974, passa a ser a seguinte:

CLASSES (KWH)	PERCENTUAIS DA TAXA DE IP
0 à 30	isento
31 à 50	isento
51 à 100	3,00%
101 à 200	5,00%
201 à 300	8,00%
acima de 300	10,00%

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Dezembro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE